OTH FRO W

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12683, DE 25 DE JANEIRO DE 2.012

Dispõe sobre autorização de fechamento de vias públicas que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 34.076/07,

<u>CONSIDERANDO</u> que a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL SÃO **JOSÉ**, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados no anexo V – Loteamento fechado da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011;

<u>CONSIDERANDO</u> os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelo Departamento de Trânsito do Município, Área Especial de Meio Ambiente e Departamento Planejamento Territorial do Município;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica autorizado, em caráter precário, à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ**, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, o fechamento das Ruas 02, 03 e 05, 06, 07, 08 e 09, todas do Residencial Esplanada São José
- Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º, ensejará a obrigação da entidade beneficiada na:
 - I urbanização e manutenção das áreas verdes e do sistema de lazer
 - II implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas;
 - III limpeza de vias públicas;
- ${
 m IV}$ implantação do controle de acesso nos termos do projeto elaborado pela autorizada, acostado ao processo nº 34.076/07.
- **Art. 3º-** A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, devendo preservar, todavia, a todos cidadãos, o acesso ao local mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo em nenhuma hipótese ocorrer restrição aos mesmos.
- **Art. 4º** A autorizada deverá afixar nos locais de acesso placa esclarecedora dos direitos assegurados no artigo 3º do presente Decreto.

A DATE THE WORLD

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 5º - Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será a beneficiada, notificada, pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização de fechamento.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2.012, 367º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 25 de janeiro de 2.012.

ADAIR LOREDO SANTOS SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EVANISE BENI DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO